



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025-67S90

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Serviços de suporte técnico especializado e consultoria em tecnologia da informação voltados à manutenção, segurança, operação e continuidade dos sistemas e infraestrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Saúde de Iconha.

Valor Estimado: R\$ 53.600,04 (cinquenta e três mil seiscientos reais e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO: 30/07/2025

HORÁRIO: 09:00 horas

Aos dias 30 (trinta) do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 09:00 (nove) horas, na sala de Departamento de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, reuniram-se a agente de contratação, auxiliada pela equipe de apoio, instituídos pelo Decreto nº 4.539, de 12 de março de 2025, para a realização de sessão pública para classificação e julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da presente dispensa de licitação.

Verificou-se que foram protocolizadas propostas adicionais, das já contantes no processo, assim temos a participação das seguintes empresas:

1. CICERE E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.882.819.0001/43.
2. L.B ACOSTA SOLUCOES TECNOLOGICAS, inscrita no CNPJ nº 12.308.775/0001-08.
3. ELLEN CRISTIANE DA S E S CUNHA COMERCIO E SERVICOS ME, inscrita no CNPJ nº 18.805.699/0001-22.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4. F5 COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.231.796/0001-51

Não haviam representantes presentes.

Em conformidade com as disposições contidas no aviso, procedeu-se então com a verificação das condições de aceitabilidade das propostas constantes nos autos. Analisadas as propostas, todas elas classificadas, obteve-se os seguintes valores ofertados:

1º Lugar: L.B ACOSTA SOLUCOES TECNOLOGICAS, Valor Total R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais);

2º Lugar: F5 COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA, Valor Total R\$ 47.880,00 (quarenta e sete mil oitocentos e oitenta reais);

3º Lugar: ELLEN CRISTIANE DA S E S CUNHA COMERCIO E SERVICOS ME, Valor Total R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais);

4º Lugar: CICERE E CIA LTDA, Valor Total R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais);

Ato contínuo, o Agente de Contratação passou à negociação com o primeiro colocado, através de envio de e-mail com contraproposta solicitando condições mais vantajosas, oportunizando nova proposta.

Após a notificação do respectivo e-mail e concluída a fase de negociação, a empresa respondeu não sendo possível apresentar nova proposta com condições mais vantajosa.

Deu-se início a fase de habilitação com a proponente classificada em primeiro lugar. Como condição prévia ao exame da documentação, não foram verificados eventuais descumprimentos da condição de participação, mediante as seguintes consultas:

-Cadastro de empresas inidôneas e Suspensas, através do site <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, obtendo resultado “NADA CONSTA”, conforme cópia da consulta em anexo.

-Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CNEP, através do site <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>, obtendo resultado “NADA CONSTA”, conforme cópia da consulta em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

-Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNL, através do site http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, obtendo resultado “NADA CONSTA”, conforme cópia da consulta em anexo.

- Consulta do banco de dados de penalidades do município, através, obtendo resultado “NADA CONSTA”.

Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação e dada a inexistência de penalidades e sanções, foi solicitado a empresa vencedora que apresentasse a documentação de habilitação para análise.

Os documentos foram analisados e observou-se que a empresa estava devidamente habilitada, cumpridos os requisitos de habilitação.

Tendo em vista que o critério de julgamento adotado foi o menor preço por item, o agente condutor juntamente com a equipe de apoio, DECLARA como vencedora a empresa **L.B ACOSTA SOLUCOES TECNOLOGICAS, R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais)**, atendidos os critérios de aceitabilidade da proposta e condições de habilitação, exigidas no respectivo aviso de contratação e seus anexos.

Nada mais havendo a relatar sobre o presente julgamento, dá por encerrado os trabalhos com a lavratura desta ata, entendendo-se que a abertura e encerramento da sessão da presente dispensa transcorreu dentro da legalidade, segue assinada pelo membros da Comissão e em seguida, submetida à apreciação da autoridade competente, para, se assim entender e concordar, promover o ato de dispensa do objeto da contratação à empresa vencedora, ato subsequente, às devidas publicações.

SABRINA MARCONSINI SABINO
Agente de Contratação

LALESCA GIANIZELLI SABINO
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

SHARLENI BARCELOS PAULINO
Equipe de Apoio